

Benedicto José Diana

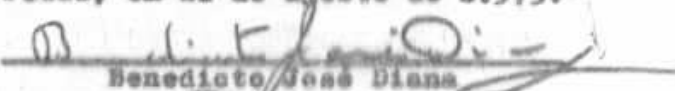
LEI Nº 2.199, DE 21 DE AGOSTO DE 1.975.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO À BÍBLIA, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

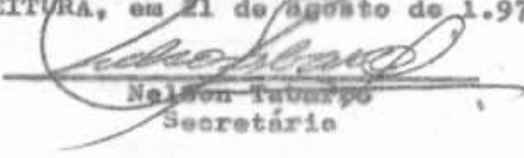
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancione a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um monumento à Bíblia em Praça Pública da cidade.
- Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta - Lei anulará parcialmente, em R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9.4 - RUA E AVENIDAS
- 43 00 94 - Transferências de Capital
- 43 30 94 - Auxílio para obras públicas
- I - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de - Porto Feliz para investimentos.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de agosto de 1.975.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de agosto de 1.975.-


Nelson Tavares
Secretário